

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

GABINETE DA VEREADORA PAULA MARQUES

Despacho n.º 4/GVPM/CML/21

Considerandos

A Deliberação n.º 100/CML/21, de 2021/03/18, aprovou as condições específicas e excepcionais de acesso ao Programa Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível (SMAA);

O SMAA, está regulado nos artigos 42.º a 57.º do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH);

A atribuição do subsídio é feita aos agregados habitacionais que, de entre os que concorram, obtenham a melhor classificação após aplicação da Matriz de pontuação de candidaturas em função do grau de carência socioeconómica constante do Anexo II do RMDH;

A referida Matriz de pontuação estabelece alguns critérios que não são relevantes para efeitos de atribuição do SMAA, nomeadamente, os pontos:

- A - Carência habitacional, porquanto o Programa SMAA, pressupõe a residência permanente numa habitação em relação à qual existe um contrato de arrendamento, cujas condições de habitabilidade não cumpre aferir;
- B5 - Presença de elemento vítima de violência doméstica, uma vez que é um requisito específico para atribuição de habitação em arrendamento apoiado;
- C - Antiguidade da candidatura, uma vez este requisito é específico dos Concursos para o arrendamento apoiado.

Após a aplicação da matriz de pontuação, e em caso de empate na classificação, é necessário estabelecer, à semelhança do artigo 16.º do RMDH, um conjunto de critérios de desempate por ordem decrescente.

Na Nota ao Anexo II do RMDH, prevê-se que qualquer alteração à matriz de pontuação prevista no referido Anexo está sujeita a despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa ou do Vereador com competência delegada.

Assim, ao abrigo do Despacho, de delegação de competências, n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 2017/11/23, ratificado pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31 de novembro de 2019.

Determino:

1 - Que a Matriz de pontuação constante no Anexo II ao RMDH, para efeitos do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, seja aplicável com os pontos B1 a B4, com exclusão dos critérios constantes nos pontos A, B5 e C, por não se compaginarem com os critérios de acesso ao Programa SMAA;

2 - Que em caso de empate na classificação, seja decidido o desempate de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente:

- a) O agregado com um rendimento mensal per capita equivalente inferior;
- b) O número de elementos no agregado com idade igual ou superior a 65 anos;
- c) O número de menores no agregado;
- d) O número de deficientes no agregado;
- e) Família monoparental;
- f) Data de submissão da candidatura.

Lisboa, em 2021/03/26.

A Vereadora,

(a) *Paula Marques*

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ESTUDOS URBANOS

Despacho n.º 01/DEP/DEU/2021

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência:

- Entre os dias 30 de março e 1 de abril (3 dias), a Arq.ª Ana Barreiros.

Lisboa, em 2021/03/29.

A chefe de divisão,

(a) *Paula Ferro Rebelo*